

ARE3047	116100E009132360	07/09/2021	70561
AYH905	116100E009130531	11/09/2021	65300
BCC8134	116100E009254909	10/09/2021	54522
BCT7D40	116100E009254910	10/09/2021	60501
EKL2887	116100E009255377	11/09/2021	65300
IOD8888	116100E009131764	11/09/2021	54521
LYX9798	116100E009255810	10/09/2021	58270
MAZ7D75	116100E009233632	11/09/2021	61220
MFD1397	116100E009233631	11/09/2021	61220
RDY5G23	116100E009254911	10/09/2021	61220

**Publicado por:**  
Tatiane de Fátima Staceche  
**Código Identificador:**9BFB1DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**202109154**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
NLG5136	116100E009255951	12/07/2021	54284	RS 293,47
QIU5221	116100E009133386	12/07/2021	60501	RS 293,47

**Publicado por:**  
Tatiane de Fátima Staceche  
**Código Identificador:**9F06FB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**202109155**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZG4096	116100E009133385	12/07/2021	72340	

**Publicado por:**  
Tatiane de Fátima Staceche  
**Código Identificador:**E7A1A3C7

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**CIDADE DE UVA**  
**PORTARIA N.º 116/2021**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória- UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar em virtude do reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho da Professora FLAVIA LETICIA MOISSA, matrícula n.º 416, enquadrada na Classe Assistente, Nível I, T12 passando para Classe Assistente, Nível I, T20.

Art. 2º A presente Portaria tem efeito retroativo à 1º de agosto de 2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

**ALYSSON FRANTZ**  
Reitor

**Publicado por:**  
Mirian Karla Kmita  
**Código Identificador:**BFF718A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VERE**  
**DECRETO N° 008/2021**

**DECRETO N° 008/2021**

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º: Fica EXONERADA, a Servidora CARLA ANDREIA ANTONELLO, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.242.479-4/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob n° 028.471.929-30, nomeada para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Nível CC-3, da Tabela de Cargos de Assessoramento, constantes no Artigo IX, da Resolução n° 008/2015, datada de 15 de junho de 2015, lotado na Câmara Municipal de Verê, a partir desta data.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2021.

**DIOMERES RIZZO DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Souza Pacheco  
**Código Identificador:**0C930692

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**  
**EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2021**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2021**

O Prefeito Municipal de Verê - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal considerando o disposto na Lei Federal N° 10.097/2000 no Decreto Federal n° 5.598/2005 e na Lei n° 672/2014 datada em 26 de fevereiro de 2014 e em cumprimento ao termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho, bem como considerando a necessidade de preenchimento de vagas. Torna pública a realização de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz, para formação na função de Assistente Administrativo.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a realização de Teste Seletivo, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz, para formação na função de Assistente Administrativo. Estarão abertas as inscrições, no período de 16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, do Teste Seletivo conforme Edital 01/2021 para contratação de Jovem Aprendiz do Município de Verê, Estado do Paraná. A coordenação ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada na forma de Portaria N° 22/2021 de 09/09/2021.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada.

1.2. As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do site eletrônico: [www.verre.pr.gov.br](http://www.verre.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

## 2. CONCEITOS

### 2.1. Aprendiz

2.1.1. Descrição: Considera-se aprendiz, o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o Art. 429 da CLT.

2.1.2. Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas e externas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por fax, realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimentos telefônicos; auxiliar na organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os municípios, conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços da Prefeitura Municipal; transportar correspondências, documentos, objetos de valores, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhado o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e por escrita e prestar serviço administrativo em todos os departamentos do município a que for designado.

## 3. REMUNERAÇÃO

3.1. Salário mínimo hora.

## 4. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

4.1. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem, uma formação metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

4.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotações de carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz a escola.

4.3. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

4.4. Entende-se por formação técnica profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

4.5. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais divididas em curso de aprendizagem e prática no local de trabalho.

4.6. O contrato de aprendizagem terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

4.7. Diante da extinção do contrato pelo implemento do seu termo final, por ter o aprendiz completado 24 (vinte e quatro) anos, ressalvados os portadores de deficiência, nos termos do Art. 428 §5º, da CLT, ou ainda pela ocorrência de algumas hipóteses que ensejam a rescisão antecipada (incisos I, II, III e IV do Art. 433, da CLT), o município deverá providenciar no prazo de 60 dias a contratação de outro jovem aprendiz, segundo a ordem de classificação do teste seletivo ou mediante a realização de novo certame, caso já prescrita a validade do teste anterior.

4.8. O período de aprendizagem para os efeitos de contrato compreende atividades teóricas, no qual o aprendiz receberá formação

técnica profissional metódica a ser ministrada por instituições de ensino locais e ou entidades educacionais sem fins lucrativos.

4.9. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

“Art. 433, CLT:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada a escola que implique perda do ano letivo;

IV – a pedido do aprendiz.”

## 5. SELEÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados em razão das vagas existentes, para cumprimento da cota a que se refere o Art. 429 da CLT e do termo de compromisso de ajustamento de conduta firmado com a Procuradoria do Trabalho da 9º Região, obedecendo à ordem de classificação, a assinar o contrato de aprendizagem com o município, regido pelos conceitos da CLT e amparado pela Lei Municipal Nº 672/2014 e no Decreto Federal Nº 9.579/2018, sujeitando-se as normas internas vigentes na Prefeitura Municipal.

## 6. VAGAS

Nº de vagas	Cargo	Formação mínima	Carga horária semanal	Remuneração mensal
09	Assistente Administrativo	Cursando ensino fundamental	20 horas	Salário mínimo hora

6.1. As vagas ficam assim distribuídas:

Quantidade	Destinação
01	Deficiência
03	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
04	Ampla Concorrência
01	Afrodscendente

6.2. Na hipótese de ausência de inscrições ou não sendo preenchidas as vagas especiais, as vagas serão preenchidas pelos aprovados na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo lançado pelo Edital nº 001/2021.

## 7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos, e em suas retificações;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar matriculado e frequentando a escola,
- estar considerado APTO no exame médico pré-admissional;
- residir no Município de Verê.

7.2. Exames médicos complementares, no caso de indicação médica, poderão ser solicitados por ocasião do exame médico pré-admissional.

## 8. INSCRIÇÕES

8.1. Inscrição:

8.1.1. As inscrições serão realizadas somente na Agência do Trabalhador de Verê, localizada na Avenida Luiz Francisco Paggi, anexo à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Verê-PR, a partir das 9:00 horas do dia 16 de setembro de 2021 até as 15:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021.

8.1.2. No ato da inscrição a pessoa com deficiência, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Teste Seletivo ou prova diferenciada, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo II.

8.1.3. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

8.1.4. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.

8.1.5. A comissão Organizadora do Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições no sítio Eletrônico: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

8.1.6. Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrado o nome na lista provisória das inscrições, o candidato deverá entrar com recurso, preenchendo a ficha "requerimento para recurso" Anexo III deste Edital, na data prevista para o recurso, conforme cronograma Anexo IV deste Edital, e ser entregue diretamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê.

8.1.7. O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova escrita.

8.1.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Teste Seletivo, que serão publicados nos endereços eletrônicos: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e também: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

8.1.10. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e seus anexos.

8.1.11. As inscrições são gratuitas.

8.1.12. A Ficha de Inscrição será disponibilizada pela Agência do Trabalhador de Verê, conforme modelo do Anexo V.

## 9. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

9.1. Ao candidato usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programa desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deve apresentar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

9.2. Comprovar através de declaração emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que o adolescente, bem como seu núcleo familiar está em acompanhamento pela equipe técnica CRAS e se encontra devidamente matriculado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

9.3. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, deverão apresentar Declaração fornecida pela Assistência Social, no dia da inscrição e marcar a opção afirmando ser aluno do serviço de convivência na Ficha de Inscrição. Anexo V deste Edital.

## 10. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Programa de Jovem Aprendiz, descritas no subitem 2.1.2, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99, e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.

10.2. Considerem-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04 e na súmula nº 377, do STJ.

10.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico (original), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID – Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como portador de deficiência, não podendo concorrer a uma das vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Se o candidato for

aprovado e convocado, o Laudo Médico será enviado ao consultório onde o candidato irá realizar exames médicos pré-admissionais.

10.4. O Laudo Médico citado no subitem anterior terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.5. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.6. Quando da convocação para os exames médicos pré-admissionais será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não seja confirmada.

10.7. Na falta de candidatos aprovados para vagas reservadas à pessoas com deficiência, ou afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

10.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, ou afrodescendentes, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

10.10. As pessoas com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições concorrerão às vagas deste Edital, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

## 11. AFRODESCENDENTES

11.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

11.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

11.3. Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

11.4. O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada, conforme Anexo VI deste Edital.

11.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato dos dispostos nos subitens anteriores o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

11.6. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência se atender a essa condição.

11.7. Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

11.8. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

11.9. Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

11.10. Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.11. Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

11.12. Os candidatos concorrentes às vagas de afrodescendentes, se classificados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados em lista a parte e também na lista geral de classificação.

## 12. FICHA DE INSCRIÇÃO

12.1. A Ficha de Inscrição é o documento que facilita o acesso do candidato à sala de provas. Deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo sua apresentação indispensável.

12.2. O candidato que não se apresentar com a Ficha de Inscrição e o Documento de Identidade, não poderá ter acesso ao local das provas.

## 13. DO CONTEÚDO DO TESTE SELETIVO

13.1. Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha constam no Anexo I deste Edital, e será exposto nos endereços eletrônicos: [www.verre.pr.gov.br](http://www.verre.pr.gov.br) e também: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

## 14. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

14.1. As provas escritas serão de caráter ELIMINATÓRIO, com notas de zero a dez atribuídas conforme apresentado no subitem 14.8.1 deste Edital.

14.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

14.3. As questões não assinaladas no gabarito, assinaladas a lápis, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, não serão computadas.

14.4. As pontuações das questões eventualmente anuladas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo somarão em favor do candidato.

14.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

14.6. O Teste Seletivo consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

### 14.7. DA PROVA ESCRITA

14.7.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia 16 de Outubro de 2021, na Escola Municipal São João Batista de La Salle, localizada na Rua Projetada, S/N, Bairro Dresch 3, Município de Verê, Estado do Paraná.

14.7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 08h00min horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

14.7.3. A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas (três), avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.7.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica com tubo transparente de cor azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação do documento oficial de identificação com fotografia e Ficha de Inscrição para ingresso na sala de provas.

14.7.5. Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste Edital.

14.7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

14.7.7. Ao entrar na sala o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas juntamente com o caderno de provas.

14.7.8. Os candidatos não poderão acessar o local de provas com telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como livros, anotações, boné e óculos escuros. A Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

14.7.9. Os candidatos que portarem de equipamentos eletrônicos e outros materiais que não podem ser utilizados durante a prova devem ser guardados dentro de um saco plástico que será entregue no momento da entrada do candidato a sala. O mesmo só poderá ser aberto após o candidato entregar a prova e o gabarito ao fiscal e se retirar da sala.

14.7.10. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

14.7.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

14.7.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

14.7.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14.7.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.

14.7.15. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

14.7.16. Os dois últimos candidatos, ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas e os cartões de resposta e assinarem a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de resposta para correção.

14.7.17. A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade será compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o emprego.

### 14.8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

14.8.1. A prova escrita será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total
Língua Portuguesa	10	4,0	40,00
Matemática	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Total Máximo de Pontos	30		100,00

## 15. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO

15.1. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da Comissão Organizadora, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Comissão Organizadora/Avaliadora, aplicação, fiscalização, coordenação, e demais atos pertinentes à aplicação das provas, durante todo o processamento do Teste Seletivo.

15.2. Não poderão participar do Teste Seletivo os parentes sanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos membros da Comissão Organizadora/Avaliadora.

## 16. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por meio de publicação nos endereços eletrônicos: [www.verre.pr.gov.br](http://www.verre.pr.gov.br) e também: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), conforme cronograma de datas no Anexo IV deste Edital.

## 17. DO DESEMPATE

17.1 Em caso de igualdade na nota final, para fins de declaração, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:



- 1º) menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);  
 2º) maior nota na prova de Língua Portuguesa;  
 3º) maior nota na prova de Matemática;  
 4º) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação do candidato, desde que aprovado no Teste Seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou defeitos decorrentes da inscrição:

- 18.1.1. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;  
 18.1.2. Estar em dia, se for o caso, com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);  
 18.1.3. Ter idade entre 14 e 24 anos, não aplicada este limite para o candidato com deficiência devidamente comprovada;  
 18.1.4. Ter sido aprovado (a) no Teste Seletivo, obtendo as notas necessárias nas provas definidas para o seu emprego, especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;  
 18.1.5. Comprovar a exigência de escolaridade, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios solicitados no Edital de abertura do Teste Seletivo;  
 18.1.6. Apresentar Carteira de Identidade, CPF – cadastro de pessoa física -, CTPS – carteira de trabalho e previdência social – e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;  
 18.1.7. Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;  
 18.1.8. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para contratação;  
 18.1.9. Não ter exercido a função de aprendiz sob contrato em anos anteriores com o Município de Verê.

18.2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado no ato da contratação.

18.3. O (a) candidato (a) classificado (a), quando for chamado a ocupar a vaga deve **OBRIGATORIAMENTE**, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 72 (setenta e duas) horas, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, se do sexo masculino, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade, PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, nº de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil e declaração de não acúmulo de cargos públicos.

## 19. DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÕES DO TESTE SELETIVO

19.1. O Prefeito Municipal de Verê – PR designará para este Teste Seletivo, uma Comissão Organizadora, composta de, no mínimo 03 (três) membros, dos quais o primeiro membro será o Presidente para acompanhar todo o processo seletivo.

19.2. As comissões, Organizadora e Avaliadoras do Teste Seletivo deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

20.2. O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o **CANCELAMENTO** da inscrição.

20.3. A Prefeitura Municipal de Verê – PR e a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital do Teste Seletivo.

20.4. Serão publicados, apenas os resultados finais dos candidatos aprovados.

20.5. O prazo de validade do Teste Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação.

20.6. Cada candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.

20.7. Nos recursos e pedidos de revisão deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

20.8. A Prefeitura Municipal de Verê – PR, por intermédio do órgão competente, fornecerá, ao candidato, ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

20.9. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

20.10. A inexatidão das afirmativas, irregulares nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Teste Seletivo.

20.11. A qualquer tempo que sejam constadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Teste Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

20.12. A aprovação no Teste Seletivo não gera nenhuma garantia da contratação.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

20.14. Fazem parte deste Edital;

**Anexo I** – Composição da prova escrita e os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha;

**Anexo II** – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais;

**Anexo III** – Requerimento de Recurso;

**Anexo IV** – Cronograma;

**Anexo V** – Ficha de inscrição;

**Anexo VI** – Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente.

20.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de setembro de 2021.

**ADEMILSO ROSIN**

Prefeito Municipa

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Análise e Interpretação de textos; Substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo; Acentuação e sinais gráficos; Ortografia; Sinais de pontuação; Divisão silábica; Sílabas Tônicas; Ordem alfabética; Concordância; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.

Matemática

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações: Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – problemas: Número decimal: operações com frações: Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais

Cultura Geral, Atualidades, História e Geografia do Paraná e do Brasil; Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Conhecimentos sobre o município de Verê – PR.

**ANEXO II**Requerimento de reserva de vagas para candidatos com necessidades especiais e/ou condições especiais para realização da prova

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

NOME: C  
INSCRIÇÃO: RG:  
FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999? ( ) Não ( ) Sim

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

Verê – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

NOME:  
INSCRIÇÃO: FG:  
FONE:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

**Justificativa do Candidato:**

Verê – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****CRONOGRAMA**

Publicação das Portarias das Comissões	09/09/2021
Publicação do Edital de Abertura	15/09/2021
Período das Inscrições	16/09/2021 A 30/09/2021
Publicação Provisória da lista das Inscrições	01/10/2021
Prazo de Recursos quanto as Inscrições	04/10/2021 A 05/10/2021
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	06/10/2021
Realização das Provas	16/10/2021
Publicação do Gabarito da prova objetiva	18/10/2021
Publicação do Resultado das Provas	19/10/2021
Recebimento de Recursos contra a Publicação do Resultado Final	20/10/2021 A 21/10/2021
Publicação e Homologação Final do Teste Seletivo	25/10/2021

**ANEXO V****FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO PARA JOVEM APRENDIZ  
EDITAL 001/2021**PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:NOME: \_\_\_\_\_  
DATA NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO \_\_\_\_\_  
EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

DECLARO SER AFRODESCENDENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

COR DA PELE: ( ) PARDA ( ) PRETA ( ) BRANCA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ALUNO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:

( ) SIM ( ) NÃO

DATA:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ UF expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF nº \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Verê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo – Jovem Aprendiz.

**Publicado por:**

Patricia Zanata

**Código Identificador:** C31AAB7E**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
LEI Nº 501/2021****Data: 15/09/2021**

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:****Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, CNPJ. 04.016.559/0001-60.**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**Parágrafo único.** O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante ato do Executivo.**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, conforme abaixo:

Órgão	10 Secretaria Municipal de Turismo
Unidade	001 Departamento Municipal de Turismo
Projeto ou Atividade	27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
Conta de Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	04830E00000000/01/07/00/00 Recursos Ordinários Livres